

PROJETO DE LEI N° 23/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais para os fins que menciona e dá outras providências

O Povo de Itaúna-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais, para fins da aquisição de equipamentos, móveis e utilitários, bem como para realizar reformas nas dependências do Plantão Municipal 24hs que funciona nas dependências da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer em forma de doações em espécie ou in natura, por meio da disponibilização de materiais, equipamentos, móveis e mão de obra, bem como outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, com a finalidade específica de proceder a melhorias no Plantão Municipal 24horas.

Art. 2º A contribuição através de patrocínio, na forma desta Lei, permitirá a veiculação de propaganda institucional por parte das empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais, junto aos eventos culturais, sociais ou populares realizados ou patrocinados direta ou indiretamente pelo Município de Itaúna.

§ 1º O Poder Executivo poderá veicular os patrocínios recebidos na forma desta Lei em outros meios de comunicação institucional na forma do regulamento.

§ 2º A propaganda institucional de que trata o caput deste artigo consistirá na divulgação dos patrocinadores, por áudio, mídia impressa ou outros similares, nos espaços públicos previamente definidos pelo Município de Itaúna em compensação pelos patrocínios oferecidos ao Município para serem destinados ao Plantão 24horas.

§ 3º Nos casos de patrocínio para a execução de reformas do espaço onde funciona o Plantão 24horas, poderá ser permitida a afixação de placa ou outros dispositivos no local, cujas especificações, tamanho, conteúdo e tempo de permanência deverão ser regulamentados em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A fim de possibilitar a efetivação do patrocínio, o Poder Público receberá as propostas de pessoas físicas de direito privado, empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais que apresentarem disponibilidade para equipar e/ou proceder com a reforma das dependências do Plantão 24hsm que funciona na Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, e analisará a conveniência e oportunidade no recebimento do patrocínio na forma do regulamento.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada em 90(noventa) dias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna, MG, 13 de Março de 2018

Otacília Barbosa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a saúde das pessoas deve sempre ser considerada de fundamental importância. Uma sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável se o espírito de solidariedade for o alimento maior das estruturas sociais.

O objetivo da presente proposição é melhorar a estrutura de atendimento à população no Plantão 24horas.

Ter uma estrutura adequada é essencial. A readequação do espaço físico também faz parte desta humanização.

O enfoque é para que também melhorem a ambieência e garantam melhor comodidade, humanização e bem-estar aos pacientes e profissionais lotados no hospital. A intenção é que se obtenha recursos para comprar macas, camas e outros utensílios e equipamentos, além de melhorar o espaço físico oferecendo mais dignidade para a população de Itaúna.

Que essas pequenas intervenções deixariam o espaço mais acolhedor para receber as pessoas que normalmente chegam ao local já fragilizadas, apreensivas e abaladas psicologicamente, e, neste sentido, o Poder Público teria mais disponibilidade financeira para investir em mais profissionais para atender no Plantão 24horas.

Em contrapartida, as empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais que oferecerem o patrocínio terão seus nomes divulgados pelo Poder Públícos em grandes eventos públicos, festas populares e em outros meios de comunicação do Município de Itaúna, inclusive no local das obras.

Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição.

Otacília Barbosa
Vereadora